



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

MÊS: DEZEMBRO-2021

PROJETOS 2021			
01	Proc. 02/12/2021	Ver. Rosivaldo dos Santos Miranda	Dispõe sobre a criação do polo madeireiro e moveleiro sustentável do Município de Rorainópolis e dá outras providências.
02	Proc. 02/12/2021	Ver. Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo	Inclui dispositivo na Lei Nº 092, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Rorainópolis e dá outras providências.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 03/12/2021

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 044/2021

Rorainópolis- RR, 02 de dezembro de 2021.

RECEBIDO

EM

09/12/2021
Fúlvio da Mota Coelho
18/12/2021
às 15:43

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO MADEIREIRO E MOVELEIRO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

A Câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e eu prefeito Municipal Leandro Pereira da Silva, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis - POLIMADER, na área com coordenadas descritas no anexo I desta lei.

Art. 2º. O Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis será instalado e implantado por iniciativa privada no Distrito de Nova Colina, neste Município de Rorainópolis, o qual poderá ser reconhecido como polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Estado de Roraima, utilizando o mesmo espaço ora determinado, bem como poderá exercer sua ampliação.

Art. 3º- Poderão ser feitas parcerias com os órgãos governamentais, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como os órgãos de fiscalização e controle. Além de parcerias com organizações não governamentais.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 02 de dezembro de 2021.


Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador

Processo nº 051/2021

Folha Nº 02


Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

POLO MADEIREIRO E MOVELEIRO SUSTENTÁVEL
COORDENADAS

Pontos		
P1	N 0° 34'15,08	W 60°27'35,58
P2	N 0° 34'15,21	W 60° 27'25,91
P3	N 0° 33'10,36	W 60° 27'43,36
P4	N 0° 33' 09,54	W 60° 27'23,68

Rorainópolis, 02 de dezembro de 2021.

Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador

Processo nº 051/2021
Folha Nº 03

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 031/2021
Folha Nº 02
Saul
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O local proposto para a instalação do Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis, leva em consideração aspectos logísticos, infraestrutura pré-existentes, distancia próxima de aglomeração urbana (Nova Colina) e condições favoráveis de topografia do terreno. Assim sendo, considerando que o grande apelo e objetivo do Polo será a geração de empregos e renda, em local social e economicamente, fortemente, vulnerável. Porém observando o princípio básico e norteador, de gerar atividade econômica de forma ambientalmente SUSTENTAVEL;

Nesse sentido, justifica-se instalar o Polo a margem da BR 174, sentido Manaus/Rorainópolis, distando apenas 1.700 metros da sede da Vila de Nova Colina, que possui condições existentes de infraestrutura de serviços públicos básicos, habitações para trabalhadores, Mão de obra qualificada no setor madeireiro e próximo as áreas de produção de matéria prima. Complementa-se, o fato da já instalada, indústria de briquetes (com produção termelétrica de energia de fonte renovável) de biomassa que aproveita 100% dos resíduos resultantes da atividade de beneficiamento madeireiro, fechando o ciclo que caracteriza a SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a geração de energia LIMPA, a partir do aproveitamento total dos resíduos.

Portanto, inquestionavelmente o local sugerido atende as necessidades que fundamentam o projeto de implantação Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis, proporcionando as condições mínimas necessárias, a implantação imediata de unidades industriais no local (área a margem da rodovia federal pavimentada).

Considerando a necessidade de implementar ações práticas que permitam o exercício da atividade madeireira de forma sustentável, com fundamentação de ganhos econômicos para os empresários do setor madeireiro e com ênfase no respeito à legislação ambiental, com isso, equilibrando o desenvolvimento sustentável e viabilizando a geração de emprego e renda no Município de Rorainópolis. Faz-se necessário remodelar os moldes de produção, bem como as ações institucionais.

É notório que o município de Rorainópolis ao Sul do Estado de Roraima detém um forte potencial madeireiro e além de conter uma imensa área composta por vegetação madeirável comercialmente e com as formas adequadas poderá ser explorada e abastecer o mercado nacional e internacional. Além do mais tem uma Flona (Anauá), que se feito adequadamente o seu manejo poderá também de forma sustentável prover o setor madeireiro de matéria-prima totalmente legal e adequada para a produção.

Com isso demonstra-se o interesse por questões logísticas, melhorar a eficiência do controle, acompanhamento e fiscalização. Que seja criado um Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis em um local único com todas as observações legais, dotando-se de estrutura física propícia ao funcionamento das empresas que trabalham com o beneficiamento de dos produtos e subprodutos florestais,



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

E, também com disponibilidade de estrutura física dentro do perímetro do próprio Polo Madeireiro e Moveleiro Sustentável do Município de Rorainópolis para os órgãos de controle e fiscalização.

Com o intuito de criar mecanismos elevados de legalidade, transparência e sustentabilidade, pois além da estrutura disponibilizada aos órgãos fiscalizadores, também será feito um processo de eficiência da cadeia produtiva florestal, evitando percas e também dando a devida destinação dos resíduos florestais de forma correta com alto índice de sustentabilidade, conservando o meio ambiente e ampliando a geração de emprego e renda. De tal forma que será escrita uma nova história para o setor madeireiro.

Rorainópolis, 02 de dezembro de 2021.

Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador

Processo nº 051 / 2021
Folha Nº 05

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 03/12/2021

SECRETARIAS

PROJETO DE LEI 043/2021

Rorainópolis- RR, 26 de novembro de 2021.

RECEBIDO

EM 02/12/2021
Francielle Munhoz
Port. 18/2021
Chefe Gabinete
às 10:59

"Inclui Dispositivo da Lei N° 092, de 09 de Maio de 2003, Que Dispõe sobre O Estatuto do Servidor Público do Município de Rorainópolis e dá Outra Providências".

AUTORA: Vereadora Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1° - Inclui-se na Lei n° 092, de 09 de maio de 2003, os parágrafos 1° e 2° no art. 159 que terá a seguinte redação:

Art. 159 (....)

§ 1° - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período a 1 (um) mês, salvo no concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 2° - Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Vereadora

Processo n° _____
Folha N° _____
Câmara Municipal